



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



00100.096693/2017-56

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 084/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP.**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP.**, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.030422/2017-38, a manifestação da SEPAF/SAFIN, documento nº 00100.042110/2017-77, o Parecer nº 216/2017 – ADVOSF, documento nº 00100.061220/2017-38, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.088856/2017-27 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.077697/2017-35, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005007/2017-18, resolvem aditar o Contrato nº 084/2016, com base no Anexo V ao Ato nº 05/2017 da Comissão Diretora do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da Contratada feita pelo documento nº 0100.030422/2017-38 e manifestação da SEPAF/SAFIN, vide documento nº 00100.042110/2017-77, fica alterado o inciso I do PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato nº 084/2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO: (...)**

**I** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente 1 (uma) nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao SENADO para fins de liquidação e pagamento o mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo que mesma deverá conter discriminado o material utilizado na execução e o valor da mão de obra.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de junho de 2017.

**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**  
**FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. – EPP.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\FORTALEZA CT20160084 4ªTA 005007 2017(LS).doc